



José Pastore

A proteção em face da automação

O Supremo Tribunal Federal (STF) vem cobrando do Congresso Nacional a aprovação de uma lei que é exigida pelo artigo 7.º, inciso XXVII, da Constituição de 1988 para proteger os trabalhadores em face da automação. A preocupação é legítima. Afinal, a entrada de tecnologias nos sistemas produtivos tem produzido enormes transformações no mercado de trabalho, gerando uma grande apreensão com o desemprego tecnológico, já antevisto por Marx e Keynes nos séculos 19 e 20. Bill Gates defende tributar as empresas que substituem

trabalhadores por tecnologias e, com os recursos arrecadados, apoiar programas de requalificação profissional e reforçar os cofres da Previdência Social, pois, quando as máquinas “despedem” os trabalhadores, empregados e empregadores deixam de recolher contribuições previdenciárias. Esse é também o espírito de vários projetos de lei que tramitam no Brasil, em especial o Projeto de Lei nº 713/2024, que tributa as empresas que trocam trabalhadores por tecnologias em 3% da receita bruta. A ideia, em princípio, tem lógica. Mas é intrigante verifi-

car que os países que mais utilizam tecnologias são os que apresentam as menores taxas de desemprego, como são os casos do Reino Unido, *É preciso pensar bem antes de penalizar quem inova e se torna mais produtivo* com 4,7%; Estados Unidos, com 4,3%; Noruega, 4%; Alemanha, 3,4%; Suíça, 2,8%; Coreia do Sul, 2,6%; e Japão, com 2,3%. Além disso, tributar empre-

sas com o propósito de reter emprego envolve desafios insuperáveis: 1) é possível distinguir exatamente o desemprego gerado pela adoção de uma tecnologia daquele que decorre de um ciclo econômico? 2) Justifica-se tributar quando uma tecnologia desloca empregados de um setor e cria empregos em outros? 3) Como evitar que as empresas abandonem seus locais de origem e migrem para ambientes isentos desse tributo? Mesmo os autores que advogam essa tributação reconhecem que nada funciona se não houver sistemas eficientes de qualificação e requalifi-

cação profissionais para ajustar os trabalhadores às novas necessidades. Sim, porque o principal impacto das novas tecnologias é o de transformar as ocupações e gerar novas demandas de conhecimento. Por isso, é preciso pensar bem antes de penalizar quem inova e se torna mais produtivo. A solução desse problema deve ser buscada no campo da qualificação e requalificação profissionais. É isso que explica o baixo desemprego nos países indicados. ●

PROFESSOR DA FEA-USP, MEMBRO DA ACADEMIA PAULISTA DE LETRAS, É PRESIDENTE DO CONSELHO DE EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO DA FECOMERCIO-SP

SEG. Luiz Carlos Trabuço Cappi e Henrique Meirelles (revezam quinzenalmente) e Antonio Pentead Mendonça ● TER. Pedro Fernando Nery e Demi Getschko (quinzenalmente) ● QUA. Fábio Alves ● QUL. Alvaro Gribel ● SEX. Elena Landau ● SAB. Fabio Gallo ● DOM. José Roberto Mendonça de Barros e Alexandre Schwartzman (revezam quinzenalmente); Roberto Rodrigues (2.º domingo do mês), Albert Fishlow (3.º domingo do mês) e Gustavo Franco (último domingo do mês)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR
GABINETE
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PARCERIAS – CPSP
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2025 – SAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.610101.01615

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PARCERIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF informa a disponibilização de Edital para realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para elaboração, implantação e acompanhamento dos Planos de Gestão Integrada e Sustentável (PGIS) no âmbito do Projeto Amazônico de Gestão Sustentável – PAGES. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sede desta Secretaria, localizada na Avenida São Luís Rei de França, Lote E1-C, Bairro Turu, nesta Capital, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13 às 18 horas, onde poderão ser obtidos mediante a apresentação de dispositivo de armazenamento de dados. Esse Edital também se encontra à disposição dos interessados no site oficial da SAF (www.saf.ma.gov.br).

São Luís – MA, 23 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE LOPES LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Seleção de Parcerias



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

GOVERNO DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 90373/2025 - UASG 393003

Nº Processo: 50600030622202376. Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de projeto executivo e execução de dispositivo de segurança do tipo área de escape na rodovia BR-020/GO. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/09/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Saun Quadra 3 Bloco a - Cgcl, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/393003-3-90373-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/11/2025 às 15h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido por meio dos sítios: www.dnit.gov.br ou www.gov.br/compras.

CAMILA DUARTE E SILVA
Agente de Contratação



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025 – SALIC/MA
PROCESSO SEI N.º 2025.110222.22454
PROCESSO SIGA: SES/00070/2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, licenciamento, manutenção e evolução de Plataforma de Regulação de 2ª Geração para o Estado do Maranhão, na modalidade SaaS, contemplando módulo de gestão/gerenciameto de leitos (mapa de leitos e distribuição de leitos nos hospitais da rede estadual sob gestão da SES), módulo de transporte sanitário terrestre e aéreo entre as unidades hospitalares, telerregulação com vídeo chamada integrada nos módulos, indicadores, Business Intelligence (BI), dashboard, interoperabilidade com a RNDs e sistema de Registro Eletrônico de Saúde (RES) Estadual, além de aplicativo para uso do cidadão, o qual permita o uso de streaming de vídeo, assistente virtual (Chatbot) para agendamentos de consultas, procedimentos e exames da rede de especialidades de alta complexidade, abrangendo a prestação de serviço de infraestrutura, contendo processamento e armazenamento (Nuvem e/ou Data Center) devidamente estabelecidos, certificado e em funcionamento, monitoramento 24 horas, 7 dias por semana, contingências e redundâncias, backup diário, semanal, mensal e anual, segurança da informação, atendimento de incidentes níveis 1, 2 e 3, gerência de mudanças, garantia de performance e disponibilidade do ambiente, incluindo manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e operação assistida remota, bem como treinamento da equipe assistencial e multidisciplinar na Central de Regulação desta Secretaria de Estado da Saúde**, de acordo com os quantitativos e discriminações transcritas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, **no dia 14/10/2025, às 09h00min (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.comprasnet.gov.br, sendo presidida por Pregoeiro devidamente designada para atuar na Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, nos termos do art. 9º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 38.425/23, aletrado pelo Decreto Estadual nº 38.479/2023. A Secretária informa que, o edital encontra-se disponível nas páginas web www.compras.ma.gov.br, compranet.gov.br, www.sead.ma.gov.br e www.csl.saude.ma.gov.br

São Luís, 18 de setembro de 2025.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA



Companhia Aberta - CNPJ nº 50.746.577/0001-15 - NIRE 35.300.177.045 | Código CVM 19836

Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 23 de Outubro de 2025

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Cosan S.A. (“Cosan” ou “Companhia”), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Companhia, a ser realizada em 23 de outubro de 2025, às 10:00h, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), por meio da Plataforma Digital Ten Meetings, com o objetivo de deliberar sobre as matérias constantes da Ordem do Dia. **Considerações sobre as matérias constantes da Ordem do Dia:** Conforme consta do fato relevante divulgado em 21 de setembro de 2025, esta Assembleia é convocada no contexto da celebração do “Acordo de Investimento e Outras Avenças” (“Acordo de Investimento”) entre, de um lado, a Aguassanta Negócios S.A. e a Queluz Holding Limited, veículos da família do Sr. Rubens Ometto Silveira Mello (em conjunto, “Holdings Aguassanta”), e, de outro lado, (i) veículos ligados à BTG Pactual Holding S.A. e veículos de investimento geridos pelo BTG Pactual Asset Management (em conjunto, “Veículos BTG”) e (ii) veículos de investimento geridos pela Perfin Infra Administração de Recursos Ltda. (“FIP Perfin Rally”, e quando em conjunto com Veículos BTG, “Investidores”) e, quando em conjunto com Holdings Aguassanta, “Investidores Ancora”), para estruturar operação estratégica que inclui a realização, pela Companhia, observados os termos e condições do Acordo de Investimento e sujeito às aprovações societárias necessárias, de duas ofertas públicas de distribuição de ações de emissão da Companhia, pelo rito de registro automático de distribuição, com as características elencadas abaixo, sendo a primeira ancorada pelos Investidores Ancora. A primeira oferta pública será estruturada pela Companhia, no Brasil, na qualidade de Emissora com Grande Exposição ao Mercado - EGEM, em observância à Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), sem a concessão de direito de prioridade aos acionistas da Companhia, e deverá contar com uma distribuição primária de 1.450.000.000 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias (“Primeira Oferta Base”), podendo ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalentes a 362.500.000 (trezentos e sessenta e dois milhões e quinhentos mil) de ações em potencial lote adicional (“Primeira Oferta Pública”), observado procedimento de bookbuilding. A subscrição de ações, pelos Investidores Ancora, será feita no âmbito da Primeira Oferta Pública e o plano de distribuição considerará a base acionária histórica da Companhia. A segunda oferta pública será estruturada pela Companhia, no Brasil, em conformidade com a Resolução CVM 160, com a concessão de direito de prioridade na subscrição das ações objeto da segunda oferta pública, aos acionistas titulares de ações da Companhia no final do dia 19 de setembro de 2025 (data do último pregão que antecedeu o Fato Relevante), ou seja, sem consideração as ações a serem subscritas na Primeira Oferta Pública, e deverá contar com uma distribuição primária de até 550.000.000 (quinhentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias (“Segunda Oferta Pública” e, quando em conjunto com Primeira Oferta Pública, “Ofertas Públicas”). Em nenhuma hipótese as Ofertas Públicas resultarão na emissão de mais do que 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias de emissão da Companhia, podendo o número de ações a serem emitidas na Segunda Oferta Pública ser ajustado para evitar que tal número máximo seja ultrapassado. Os Investidores Ancora assumiram o compromisso irrevogável e irretirável de, observadas determinadas condições precondicionais, subscrever e integralizar as ações da Primeira Oferta Pública, em quantidade suficiente para assegurar a colocação de 100% (cem por cento) da Primeira Oferta Base, sendo o valor agregado de tal compromisso equivalente a R\$ 7.250.000.000,00 (sete bilhões, duzentos e cinquenta milhões de reais) (“Investimento” e, quando em conjunto com “Ofertas Públicas”, “Transação”), a um preço por ação de R\$ 5,00 (cinco reais). O Investimento será realizado pelos Investidores Ancora por meio de nova holding (“Nova Holding”), na qual as Holdings Aguassanta possuirão participação até a data da liquidação da Primeira Oferta Pública. Os Investidores, observadas determinadas condições precedentes, até a data da liquidação da Primeira Oferta Pública, aportes na Nova Holding, em valor equivalente ao compromisso de investimento de cada Investidor. Um número de ações equivalente a 50% da totalidade das ações que sejam subscritas no âmbito da Primeira Oferta Pública pelos subscritores que não sejam os Investidores Ancora não poderão ser negociadas (“Lock-up”) por um período de 2 (dois) anos contados da data da liquidação da Primeira Oferta Pública. Os Investidores Ancora aceitaram que 50% das ações subscritas pela Nova Holding no âmbito da Primeira Oferta Pública estejam sujeitas a Lock-up mais extenso, de 4 (quatro) anos contados da data da liquidação da Primeira Oferta Pública. Adicionalmente, todas as demais ações que sejam subscritas pela Nova Holding e pelos Investidores no âmbito da Primeira Oferta Pública estarão sujeitas a um Lock-up de 100 (cem) dias contados da data de liquidação da Primeira Oferta Pública. As ações a serem emitidas no âmbito da Segunda Oferta Pública não estarão sujeitas a qualquer Lock-up. A Segunda Oferta Pública terá um preço fixo por ação que será igual ao preço por ação da Primeira Oferta Pública, cujo preço será definido no âmbito de procedimento de bookbuilding. Os recursos arrecadados pela Companhia nas Ofertas Públicas serão utilizados pela Companhia exclusivamente para renegociação e repagamento de suas dívidas financeiras, de forma a reduzir a sua alavancagem financeira. Será assinado um Acordo de Acionistas entre as Holdings Aguassanta, a Nova Holding e os Investidores a ser firmado na data da liquidação da Primeira Oferta Pública. Nesse contexto, os acionistas da Companhia ficam convocados para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia, observado que, quanto ao item (b) abaixo da Ordem do Dia, a Proposta da Administração da Assembleia Geral detalha os conceitos que devem ser considerados para fins da Dispensa de Disposição Estatutária em relação aos Veículos BTG e ao FIP Perfin Rally: **Ordem do Dia da AGE:** a. Aumento do limite do capital autorizado da Companhia, de modo que possa ser aumentado para até o limite de 8.000.000.000 (oito bilhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, com a consequente alteração do caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir tal aumento; b. Concessão de renúncia (waiver), da aplicação da cláusula estatutária de OPA por Atingimento de Participação Relevante (conforme definido no artigo 37 do Estatuto Social da Companhia) em razão de a Nova Holding, qualquer dos Investidores Ancora e/ou seus respectivos Grupos de Acionistas (conforme definido no Estatuto Social da Companhia) atingir, de forma isolada ou em conjunto, de forma direta ou indireta, a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária igual ou superior à Participação Relevante (conforme definido no Estatuto Social da Companhia) no âmbito da Transação, e/ou em qualquer transferência, cessão, aquisição, subscrição ou qualquer outra operação posterior ao fechamento da Transação, a qualquer tempo, em que a Nova Holding, qualquer dos Investidores Ancora e/ou seus respectivos Grupos de Acionistas atinjam, de forma isolada ou em conjunto, de forma direta e/ou indireta, a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária igual ou superior à Participação Relevante, incluindo, mas não se limitando, a qualquer transferência ou cessão posterior por qualquer dos Investidores Ancora para outras partes dos seus Grupos de Acionistas ou outros Investidores Ancora (e seus respectivos Grupos de Acionistas) (“Dispensa de Disposição Estatutária”); c. Autorizar aos membros da Diretoria para praticar de todos e quaisquer atos necessários, úteis e/ou convenientes à implementação das deliberações anteriores, bem como ratificar todos os atos praticados até o momento com o objetivo de implementar o Investimento; e d. Consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a incorporar a alteração decorrente do Aumento do Capital Autorizado. **Informações Gerais:** Para facilitar o acesso dos(das) Acionistas

São Paulo, 23 de setembro de 2025

Rubens Ometto Silveira Mello - Presidente do Conselho de Administração

COSAN S.A.

na Assembleia Geral, bem como a isonomia na participação por todos, a Companhia informa que realizará a Assembleia Geral de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM 81. As regras de participação encontram-se na Proposta da Administração da Assembleia Geral. Os documentos e informações relativos à matéria a ser deliberada na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos(das) Acionistas na sede social da Companhia, em sua página (www.cosan.com.br) e nas páginas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/pt-br/>). A Companhia disponibilizará um sistema eletrônico de participação remota que permitirá que os(as) Acionistas participem da Assembleia Geral. Para participação será exigida a apresentação dos documentos relacionados abaixo, de acordo com a forma de participação escolhida pelo(pela) Acionista, que poderá optar por participar (i) por meio da plataforma eletrônica Ten Meetings (“Plataforma Digital” ou “Ten Meetings”), pessoalmente ou por meio de procurador, conforme detalhado abaixo; ou (ii) por meio de envio do Boletim de Voto a Distância, nos termos da Resolução CVM 81. Conforme dispõe o artigo 5º, § 3º, da Resolução CVM 81, a Assembleia Geral será considerada como realizada na sede social da Companhia. A Companhia observa que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral uma vez que ela será realizada exclusivamente de forma digital. **Orientação para Participação via Sistema de Participação Remota:** A Plataforma Digital estará disponível para acesso a partir das 9h30 do dia 23 de outubro de 2025. Para participar remotamente por meio da plataforma digital, o(a) Acionista deve seguir as seguintes etapas: 1. Acessar o link <https://assembleia.ten.com.br/062912662/auth/>; 2. Preencher seu Cadastro; 3. Após a aprovação, o(a) Acionista receberá um e-mail confirmando sua participação e poderá acessar a plataforma com e-mail e senha previamente cadastrados; 4. No caso de procurador(a) ou representante legal de Acionista, indique os(as) Acionistas que representa e anexe os documentos necessários; 5. O cadastro deve ser feito até 2 (dois) dias antes da Assembleia, ou seja, até 21 de outubro de 2025; 6. Após o cadastro, o(a) Acionista receberá instruções, login e senha por e-mail. Se não receber 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, o(a) Acionista deverá entrar em contato com a área de Relações com Investidores da Cosan pelo e-mail Cosan.AGE@cosan.com. Ao fazer o cadastro, o(a) Acionista deve certificar-se que está fornecendo os seus dados completos, incluindo nome, CPF ou CNPJ, telefone e endereço de e-mail, e apresentando os documentos necessários para participar da Assembleia, conforme abaixo:

Documentação a ser encaminhada juntamente com o Boletim de Voto¹	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e Documento de Identidade com foto do(a) acionista ou de seu(sua) representante legal¹	X	X	X
Contrato Social, ou Estatuto Social consolidado e atualizado	-	X	X
Documento que comprove os poderes de Representação	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo²	-	-	X

¹ Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.
² Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.
³ A Companhia não exige cópias autenticadas, aceitando documentos por protocolo digital. A tradução juramentada não é necessária para documentos em português, inglês ou espanhol.

Acionistas habilitados(as) devem comprometer-se a usar a plataforma apenas para participação remota, não compartilhando convites e não gravando ou reproduzindo a Assembleia. Para acessar a plataforma, o(a) Acionista precisa de um computador com câmera e áudio, conexão à internet de 1mb e navegador compatível. O(a) Acionista deve desconectar VPNs ou câmeras adicionais. A participação é apenas em áudio, com câmeras desligadas. Manifestações de voto devem ser feitas na plataforma e instruções serão fornecidas na Assembleia. Se o(a) Acionista enviou um boletim de voto a distância e deseja votar durante a Assembleia, as instruções anteriores serão desconsideadas. Será de responsabilidade exclusiva do(a) Acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia. **Orientações para participação na Assembleia via Boletim de Voto a Distância:** Os(as) Acionistas podem votar a distância por meio dos boletins de voto (“BVD”) ou “Boletim”) disponibilizados pela Companhia, acessíveis em seu site (www.cosan.com.br), bem como nos sites da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/pt-br/>). Existem três opções para enviar o BVD: **a) Envio direto à Companhia:** 1. Preencha o Boletim corretamente, assinando a última página. 2. Envie uma cópia do Boletim, com todas as páginas rubricadas, juntamente com um documento de identificação válido para o e-mail Cosan.AGE@cosan.com. **b) Envio por meio da plataforma “Ten Meetings”:** 1. Acesse o endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/062912662/auth/> e preencha até 19 de outubro de 2025, inclusive, os dados de cadastro para Assembleia da Companhia, anexando os documentos previstos acima, conforme aplicáveis. 2. Após a conclusão do cadastro, e neste mesmo prazo, preencha digitalmente os campos do Boletim de Voto, com as opções de voto para a Assembleia, e, após, realize a confirmação dos votos. **c) Envio por meio dos prestadores de serviço:** 1. Você pode escolher enviar instruções de voto através de agentes de custódia ou intermediários que oferecem serviços de coleta e transmissão dessas instruções, desde que cumpra os prazos definidos anteriormente. 2. Agentes de custódia e intermediários verificarão suas instruções, mas não determinarão se você é elegível para votar; isso é responsabilidade da Companhia. 3. Se suas ações estiverem no sistema de escrituração, você pode enviar instruções de voto por meio do site Itaú Assembleia Digital, exigindo cadastro e certificado digital. Detalhes sobre isso estão no seguinte site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleia-digital>. Para informações adicionais sobre como enviar instruções de voto via Boletim, entre em contato com seus agentes de custódia e com a Itaú Corretora de Valores S.A. Eles fornecerão orientações sobre os procedimentos e documentos necessários, bem como os prazos aplicáveis. O prazo para recebimento do Boletim enviado diretamente à Companhia (fisicamente ou digitalmente) ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81) é até **19 de outubro de 2025** (inclusive). O Boletim recebido após tal data será desconsiderado. Caso haja necessidade de retificação ou reenvio dos boletins e/ou documentos que o(a) acompanham pelos(as) Acionistas, o mesmo deve ser feito até 19 de outubro de 2025, nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81. De acordo com a Resolução CVM 81, instruções de voto divergentes sobre a mesma decisão, emitidas pelo(a) mesmo(a) acionista (com base no número de CPF/MF ou CNPJ/MF), serão ignoradas. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores (www.ri.cosan.com.br), tendo sido enviados também à CVM (www.cvm.gov.br) e à B3 - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).